



PROCESSO TC – 07861/20

Direito Administrativo e Constitucional. Poder Executivo Municipal. Prefeitura de Desterro. Pregão Presencial nº 009/2020. Aquisição de peças automotivas. Matéria tratada no Processo TC nº 10032/20 (denúncia sobre o mesmo procedimento licitatório). Cancelamento da Licitação. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1-TC 01111/23

RELATÓRIO:

Versam os presentes autos acerca do procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 009/2020, levado a termo pela Prefeitura Municipal de Desterro, tendo por propósito a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para veículos leves e pesados, destinados à frota de veículos do município.

Em relatório técnico de 21/05/2020 (fls. 296/302), a Unidade Especialista destacou uma série de inconformidades no certame, nomeadamente no que se refere à ausência do necessário detalhamento das peças e serviços a contratar, o que ensejou a sugestão de emissão de medida cautelar visando à suspensão dos atos decorrentes Pregão Presencial em tela.

Passados quase três anos sem qualquer movimentação processual, foi consignado em despacho da Segunda Câmara desta Corte (fl. 305) que a matéria tratada nos presente autos já foi examinada no Processo TC 10032/20, tendo havido decisão definitiva em sede da Resolução Processual RC2 - TC 00227/22, publicada no DOE/TCE, em 103/10/2022.

O Relator agendou o processo para a presente sessão, dispensadas as intimações de rotina.

VOTO DO RELATOR:

Pertinente a assertiva da Segunda Câmara. O Processo TC nº 10032/20 enfrentou denúncia que teve por objeto justamente o Pregão Presencial nº 009/2020. Na ocasião, de forma análoga ao que ocorrera no presente feito, a Auditoria também apontou o cometimento de máculas, sugerindo a emissão de cautelar e notificação do gestor responsável para apresentar justificativas, sendo a deliberação cautelar diferida para momento posterior à apresentação de defesa pelos representantes da gestão e empresas contratadas.

No entanto, o procedimento administrativo licitatório foi cancelado pela gestão municipal, sendo o fato comunicado a este Tribunal por meio do Documento TC 54973/20. Tal medida, ao tempo que implicou a perda de objeto da denúncia analisada nos autos do Processo TC nº 10032/20, também fulmina a existência do presente feito.

Assim sendo, considerando que o Pregão Presencial nº 009/2020 foi revogado por ato administrativo da Prefeitura Municipal de Desterro, voto pelo arquivamento do Processo TC nº 07861/20, em sintonia com a decisão propalada na Resolução Processual RC2-TC nº 00104/20.



DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

*Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 07861/20, ACORDAM, à unanimidade, os Membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em **arquivar** os vertentes autos, tendo em vista o cancelamento do Pregão Presencial nº 009/2020.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 11 de maio de 2022.

Assinado 15 de Maio de 2023 às 09:56



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 15 de Maio de 2023 às 09:39



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

RELATOR

Assinado 15 de Maio de 2023 às 11:32



Elvira Samara Pereira de Oliveira

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO